



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2022.

Ofício nº 206/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 189/2022.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 189/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 169/2022, de 16 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a execução da Emenda nº 128/2020 ao projeto de lei orçamentária anual para 2021 (Projeto de Lei nº 121/2020), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 10112/2022, de 7 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUACU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Data: 07/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 10112/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 189/2022	

Conforme solicitado, segue documentos para análises,

Cordialmente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Darlei Finkler

Responsável pela Diretoria de
 Gestão Orçamentária

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 189/2022 DA CÂMARA

1 – Qual o status da referida emenda? Se executada, em execução ou inexequível:

Resposta:

A Emenda nº. 128/2020 previa recursos a serem repassados à Entidade APASFI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu, com recursos destinados na dotação 1676-4.4.50.42, no montante de R\$ 90.000,00, para construção e reforma na sua sede.

A Emenda foi executada 100%, sendo que os recursos foram repassados no montante de R\$ 90.000,00, conforme Empenho nº. 14.745 e Termo de Convênio 002/2021-SMSA.

2 – Requer prestação de contas do repasse e execução da emenda em questão, contendo relatório detalhado de como foram investidos os recursos e quais benefícios para a sociedade foram possíveis identificar:

Em anexo:

Cópia dos Empenhos nº. 14.745/2021;

Cópia do Termo de Fomento 002/2021-SMSA;

Plano de Trabalho ref. ao Termo de Fomento 002/2021-SMSA.

3 – No caso de a emenda não ter sido considerada exequível, requer uma nota técnica explicando os motivos pelos quais a referida emenda foi considerada inexequível.

Não se aplica, pois foi considerada exequível pela SMSA, e os recursos foram repassados à Entidade em sua totalidade.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021– SMSA

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
FOZ DO IGUAÇU - APASFI.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, doravante denominada CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ROSA MARIA JERONYMO LIMA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU - APASFI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 75.426.148/0001-91, com sede na Rua Belarmindo de Mendonça, 621, centro, neste Município, neste ato representado por seu presidente Srº LUCILA GONÇALVES, doravante denominada CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, pela legislação e normas em vigor, pelas disposições contidas na Constituição Federal/88 (art. 37), Lei 4.320/64, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 11.439/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Portaria Interministerial nº 217/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, § 1º do art. 65 e art. 116, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, Instrução Normativa nº 01, de 15/01/1997, art.15 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, aos convênios como se Lei formal fosse e suas alterações, Instrução Normativa nº. 01, de 17/10/2005 da STN/MF, consoante o disposto na Instrução Normativa nº. 31, de 10/09/2003, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº113/2005; nas Resoluções nº. 28 de 06/10/2011, e nº 46/2014 de 12/06/2014 do TCE/PR; Instrução Normativa nº. 61, de 01/12/2011, do TCE/PR; na Lei Municipal nº. 2.345, de 22/11/2000; na Lei Orçamentária Municipal Nº 4.825, de 18 de dezembro de 2019, e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto “Aquisição de: aparelhos Audiômetro e imitaciômetro; Móveis novos; Computadores; Aparelhos de ar condicionado”.

Parágrafo Único. Entende-se por *transferência de recursos* o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de subvenção social, em caráter suplementar, pela CONCEDENTE à CONVENENTE.

Página 1 de 11



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O CONCEDENTE poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da CONVENENTE ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

3.1 São obrigações do CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Transferir à CONVENENTE os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Convênio, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Fiscal da parceria e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- d) Analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- e) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- f) Fornecer à CONVENENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
- g) Reiterar a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste instrumento, comunicando o fato à CONVENENTE e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- i) Comunicar à CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- j) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- k) Expedir a CERTIDÃO LIBERATÓRIA ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a CONVENENTE, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1 São obrigações da CONVENENTE, através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU - APASFI.

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), isentos de tarifa bancária e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 – SMSA

enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar as informações da Parceria nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e cententa) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- j) Restituir à CONCEDENTE, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- k) Permitir o livre acesso dos agentes da CONCEDENTE pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, custeados com os recursos deste Termo de Convênio;
- m) Utilizar o SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011, informando e atualizando o instrumento informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro e acompanhamento das informações, bem como para a prestação de contas das transferências financeiras;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para execução do objeto desta Parceria, conforme cronograma de desembolso contido em plano de trabalho.

5.2 Os recursos serão depositados pela CONCEDENTE no Banco do Brasil, Agência 0140-6, Conta Corrente 5346-5.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela CONCEDENTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Página 3 de 11



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

5.5 A despesa decorrente deste Termo de Convênio ocorrerá pela seguinte **Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0550.1676.44.50.42.00 - fonte 1505** constantes no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DA PARCERIA

6.1 Fica indicado o servidor **JULIANA DA SILVA PRADO**, matrícula nº **22341.01**, **PORTARIA N° 72634**, como **responsável técnico** pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão de serviços adquiridos e certificado de Instalação e Funcionamento de Equipamentos (quando houver), Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, Certificado de Cumprimento dos Objetivos, em conformidade com o disposto no art. 21 da Resolução nº 28/2011, do TCE-PR.

6.2 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Fiscal da Parceria, compete à CONCEDENTE designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **CONVENENTE**, com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, observarão as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
 b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **CONCEDENTE** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **CONVENENTE**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência.

7.2 A **CONVENENTE** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **CONVENENTE**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **CONVENENTE** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
 b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
 c) indicação do número desta Parceria;
 d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, apostado nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **CONVENENTE**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: **“PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A APASFI”**.

7.4 A **CONVENENTE** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da **CONCEDENTE**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de **CONCEDENTE**, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **CONVENENTE**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **CONVENENTE** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A **CONCEDENTE** promoverá, por intermédio do Fiscal da Parceria, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- e) Análise de relatórios bimestrais emitidos pela OSC.

Página 5 de 11



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, certificados de participação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de Convênio, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **CONVENENTE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Convênio;
- c) omissão da **CONVENENTE**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **CONVENENTE** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tcmada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

10.1 A **CONVENENTE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas na legislação vigente, além das cláusulas constantes deste Termo de Convênio.

10.1.1 Dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** à **CONCEDENTE** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subsequente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **CONCEDENTE** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A CONCEDENTE encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde/SMSA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

- a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
- f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Fiscal notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: **“PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2021– CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A APASFI”**, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da **CONCEDENTE**, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **CONVENENTE**; ou
- b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser resarcido, quando a titularidade for da **CONVENENTE**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DC CONTROLE:

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **CONCEDENTE**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO OU DO PLANO DE TRABALHO:

14.1 O **CONCEDENTE** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Convênio ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **CONVENENTE** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global;
- b) redução do valor global;
- c) redução da vigência;
- d) prorrogação da vigência;
- e) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) adequações no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **CONVENENTE**, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o **CONCEDENTE** tiver dado causa ao atraso na

Página 8 de 11



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo, será respondido via ofício.

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da **CONVENENTE** deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **CONVENENTE**, devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

Parágrafo Único. As despesas realizadas e não autorizadas previamente pelo **CONCEDENTE**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICACÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **CONVENENTE** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerce suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **CONVENENTE** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação do **CONCEDENTE** através de recursos do “**TERMO DE CONVÊNIO 002/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU - APASFI**”.

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Página 9 de 11



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa do **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para o **MUNICÍPIO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de Convênio terá sua vigência no período de **09/2021 a 02/2022**.

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos na legislação.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **CONVENENTE**, quando o **CONCEDENTE** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos participes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, havendo notificação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **CONVENENTE** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para o **CONCEDENTE**. Esta sanção impede a **CONVENENTE** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **CONVENENTE** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **CONVENENTE** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2021 – SMSA

CONVENENTE será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu; Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 08 de SETEMBRO de 2021.

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal

lucila gonçalves

LUCILA GONÇALVES
Presidente da CONVENENTE

ROSA MARIA JERONYMO LIMA
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

Testemunhas:

Assinatura: *Alíomi B. Machado*
Nome: *Alíomi Bloemer machado*
RG: *3.548.387-0*
CPF: *032.489.369-83*

Assinatura: *Sandra de Leitas*
Nome: *Sandra de Leitas*
RG: *4.546.861-5*
CPF: *968.865.529-53*



Ofício nº 32/2021

Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2019

A/C

Rosa Maria Jerônomo
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta

A APASFI - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu, vem por meio deste enviar o Plano de Trabalho referente ao Projeto “Acessibilidade e Cidadania”.

Desde já agradecemos e colocamo-no a disposição para maiores esclarecimentos.

Lucila Gonçalves
 Lucila Gonçalves
 CPF: 015.637.029-83
 Presidente da APASFI^º

Rua Belarmino de Mendonça, 621 - Centro Fone/Fax (45) 3523.4880 / 3574.5280
 CEP 85851-100 - Foz do Iguaçu - Paraná





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) Vereador(es) que subscreve(em), no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(em) a aprovação do Plenário a seguinte proposição:

EMENDA SAPL N° 128/2020 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA - ÁREA SAÚDE

Ao Projeto de Lei n° 121/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Adicione-se o Projeto/ Atividade abaixo, do Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu para o exercício financeiro de 2021:

Nome do Projeto / Atividade: AUXÍLIO À APASFI

Descrição do Projeto / Atividade: Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu – APASFI, para reforma e manutenção de sua sede.

CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A SUPLEMENTAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
1001.103010550.1676.4450.42.00.1.505	61	0	90.000,00	90.000,00
TOTAL		0	90.000,00	90.000,00

ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA DO PROJETO / ATIVIDADE A ANULAR	PG. QDD	Valor Inicial	Valor Remanejado	Valor Atualizado
0701.041220070.1010.4490.51.00.1.505	27	1.005.775,00	90.000,00	915.775,00
TOTAL		1.005.775,00	90.000,00	915.775,00

PRODUTO DA AÇÃO: Manutenção

Unidade de Medida	Meta Física	Preço do Item
	2021	
Unidade	1	90.000,00

JUSTIFICATIVA:

A APASFI é uma associação que oferece proteção social especial de média complexidade; serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias; proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução CNAS n° 34/2011. No momento, esta verba favorecerá a oportunidade de melhorar o ambiente, oferecendo uma melhor infraestrutura para os usuários.

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta Emenda, a modificar os demais Quadros e Anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2020.

Marcio Rosa
Vereador

Darc DRM
Vereador

Elizeu Liberato
Vereador

Jeferson Brayner
Vereador



PLANO DE TRABALHO

DIÁRIO N° _____ /2021

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: _____

Art. 3º da Lei nº 13.019/2014 “Não se aplicam as exigências desta Lei: IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;”

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE CONVÊNIO

NÚMERO DA PARCERIA: 02/2021

DATA DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 28/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: SECRETARIA DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROPONENTE: APASFI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu – Pr

Endereço Sede: Rua Belarmino de Mendonça, 621 – Centro/ Foz do Iguaçu - Pr

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
APASFI	Rua Belarmino de Mendonça, 621 - Centro	40
	SOMA	40

Plano Aprovado em _____

Assinatura Concedente

Página 1 de 11

Este documento foi assinado eletronicamente por **DR. RICARDO FILHÉRA** Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 888281635tQ464196dbaa0cf-4691e257885ed.



I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Entidade APASFI – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu - Pr			
CNPJ: 75.426.148/0001-91		Lei de Utilidade Pública: 1.294/36 10/10/1986	
Endereço: Rua Belarmino de Mendonça, 621		Bairro Centro	
Município Foz do Iguaçu		U.F Paraná	CEP 85.858-675
DDD/TEL Fixo: (45) 3523-4880		E-mail apasfi82@gmail.com	
Agência 0140-6	Conta Corrente 5346-5	Banco Banco do Brasil	
Licença sanitária (X)Sim ()Não	CMAS – Registro/Data Nº13 – 11/09/2013	CEBAS – Registro/Data 71000.091846/2010-79	

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Lucila Gonçalves		
Cargo ou Função Presidente		Vigência do Mandato 25/10/2020a 25/10/2022
CPF:015.637.029-83	RG / Nº:3.096.346-6	Órgão Expedidor: SSP - Pr
Endereço que reside:Rua Osvaldo Friedrich, 276		
DDD/TEL Fixo: (45) 99964-1198	E-mail apasfi82@gmail.com	
Município Foz do Iguaçu	U.F Paraná	CEP 85.863-600

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:Marlos Fabiano Gracioli		
Formação:Pedagogia		Nº Registro no Conselho de Classe:
CPF:034.266.179-51	RG:7.170.012-7	Órgão Expedidor: SSP - Pr
Endereço que reside:Rua Olavio Baldessar, 227		
DDD/TEL Fixo: (45) 99935-3292	E-mail marlosgraciolicuba@gmail.com	
Município Foz do Iguaçu	U.F Paraná	CEP: 85.875-000

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Página 2 de 11

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu – APASFI foi fundada em 08 de dezembro de 1982, como entidade de personalidade jurídica, de duração indeterminada e constituída por número ilimitado de associados. Sua administração se dá através dos poderes da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de dois (2) anos.

Desde sua fundação, a APASFI é reconhecida na região da tríplice fronteira, como referência na área da surdez. Sua missão é propiciar aos surdos meios necessários à promoção plena enquanto ser humano, possibilitando a autoria do seu dizer e seu fazer.

Inicialmente, a APASFI desenvolvia atividades de reabilitação da fala, enfocando todas as suas atividades dentro da filosofia oralista, porém após treze anos desenvolvendo este trabalho, constatou-se que os alunos não adquiriam uma língua, ficando à margem da sociedade; em uma relação de dependência com seus familiares, limitados em sua inserção e inclusão social.

Frente a essa realidade e no intuito de mudá-lo optou-se pela Proposta Bilíngue a qual reconhece o surdo como um sujeito com língua e cultura própria.

Atualmente a APASFI desenvolve ações de orientação e atendimentos Psicológicos, Serviço Social, Fonoaudiológico, apoio e orientação à família; Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) à comunidade, familiares e ou cuidadores; Articulação e acesso aos demais serviços do sistema de defesa e de garantia de direitos em parceria com os CRAS e CREAS; Formação profissional, inserção e acompanhamento dos surdos no mercado de trabalho; Articulação com os serviços da área da saúde, da educação e dos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e empresas privadas; Serviço de intérprete em todas as situações, jurídicas, saúde, sociais e culturais.

A APASFI busca a promoção humana e o acesso a todos os recursos ofertados pela comunidade, estimulando a independência e auto-suficiência, respeitando as particularidades linguístico-culturais, quebrando com o paradigma da deficiência que coloca o surdo como incapacitado e improdutivo, para o paradigma da diferença que o respeita como um sujeito pleno em sua constituição psíquica, privilegiando as suas reais capacidades, suscitando o que eles têm a oferecer de melhor a si mesmos e a sociedade da qual fazem parte.



III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

Acessibilidade e Cidadania

3.2 Local e endereço de realização do Projeto

Rua Belarmino de Mendonça, 621 – Centro

3.3 Territorialização – Área de abrangência: território Leste, Sul, Norte e Nordeste.

Todas as regiões de Foz do Iguaçu.

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física:

Própria Alugada Cedida Outros

3.5 Equipamentos disponíveis

Televisão	02
Vídeo Cassete	01
DVD	02
Retroprojetor	02
Computadores todos com acesso a Internet	08
Impressora	03
Maquina Fotográfica	02
Filmadora	01
Tela de Projeção	03
Holofote	01
Cabine Audiométrica	01
Copiadora	01
Mesa para impressão Serigrafia	12
Estufa	01
Mesa revelação serigrafia	01
Ar Condicionado	08
Veículos	02
Armário para Arquivos	01



Página 4 de 11

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto:

- Aquisição de um aparelho Audiômetro Diagnóstico AD 629B – Dois canais;
- Aquisição de um Imitanciômetro AT 235;
- Aquisição de móveis novos para o setor de fonoaudiologia;
- Aquisição de computadores que serão utilizados pelos pais ou responsáveis durante os atendimentos prestados aos usuários do sistema, e um em específico que será utilizado pelas fonoaudiólogas para fins de relatórios e conclusão dos exames;
- Aquisição de Aparelhos de ar condicionado;

4.2 Objetivos Específicos:

- 1- Realizar audiometrias e avaliação do processamento auditivo central (PAC), e se for necessário encaminhá-lo para consulta médica especializada pelo SUS;
- 2- Propiciar melhoria da qualidade de atendimento da pessoa com deficiência, que necessita de audiometria para a inserção no mercado de trabalho, passe livre entre outras demandas existentes;
- 3- Realizar atendimentos aos usuários em uma sala acolhedora, prezando sempre a qualidade do atendimento;

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início
09/2021

Data do Término
02/2022

4.4 Valor Global para Execução do Objeto: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Nº de Parcelas: 01	Valor das Parcelas: R\$ 90.000,00
-----------------------	--------------------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

V – PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público-alvo:

Crianças e Adolescentes da rede pública.

5.2 Faixa Etária:

De 03 anos a 17 anos de idade.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto.

Crianças e Adolescentes da rede pública que necessitam da realização de atendimentos fonoaudiológicos;

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



VI –JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

A Apasfi é um dos locais que presta atendimento gratuito aos surdos de Foz do Iguaçu, na área educacional, social, psicológica e fonoaudiológica. Atende mensalmente cerca de 80 pessoas de ambos os sexos, independente da faixa etária. Muitos desses surdos encontram-se marginalizados. Todavia percebe-se o quanto as famílias destes surdos estão comprometidas, com o agravante de um número significativo de separações no âmbito familiar que tem um membro surdo, gerando uma desorganização já no cerne da família acompanhada por todos os fenômenos sociais que envolvem a carência sócio-financeira. Assim, faz-se de suma importância desenvolver e manter um programa de prevenção e atendimento psicossocial e fonoaudiológico aos surdos vitimizados, bem como um trabalho de orientação e apoio sócio-familiar, com ações claras e diretivas no enfrentamento das dificuldades apresentadas na área educacional, psicossocial e da saúde.

A equipe multiprofissional é de grande importância para o desenvolvimento das atividades na área psicossocial, e da saúde tendo em vista os grandes problemas apresentados no cotidiano da vida destes surdos, enfatizamos que o trabalho desenvolvido pelo profissional de fonoaudiologia é de extrema necessidade dentro da APASFI, sendo este profissional o primeiro a realizar o atendimento ao público encaminhado pela rede com intuito de detectar problemas de audição nas crianças ou adolescentes através da realização da audiometria, vale salientar que a maioria das crianças surdas vem de famílias ouvintes que não dominam a Língua de Sinais portanto a orientação e acompanhamento do fonoaudiólogo no dia a dia dessa criança bem como aos seus responsáveis contribui na atuação direta do sujeito para uma melhor adequação às necessidades do mundo evitando que este indivíduo no futuro seja uma "carga para a família".

A APASFI firmou uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda das escolas municipais com intuito de realizar exames de audiometria, relatórios, encaminhamentos, orientações e acompanhamentos fonoaudiológicos das crianças e adolescentes encaminhados pela rede pública de ensino, atuando de forma incisiva nos distúrbios da linguagem oral e escrita, leitura, atrasos de linguagem, gagueira infantil e autismo, para tanto mantém disponível um profissional da área de fonoaudiologia 20 horas semanais, realizando observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e demais profissionais da rede de ensino, bem como realiza encaminhamentos para profissionais especializados, cumprindo dessa forma uma função social com a comunidade ouvinte de Foz do Iguaçu. Uma das demandas apresentadas no município é a realização da Avaliação do processamento auditivo central (PAC), segundo a Secretaria Municipal de Educação a procura por esse

/ /

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Página 6 de 11

exame é bem grande, mas não é feito pelo SUS, somente pela rede particular. O Processamento Auditivo Central (PAC) avalia uma série de operações mentais que o indivíduo realiza ao lidar com informações recebidas via o sentido da audição, ou seja, avalia como o cérebro processa (analisa e interpreta) às informações que o indivíduo escutou. Ele representa habilidades auditivas desenvolvidas desde o nascimento como, por exemplo, localização sonora, discriminar e reconhecer sons memorizá-los em sequência, etc.

Alterações de processamento auditivo central podem ocorrer mesmo em pessoas com audição normal. É um exame indicado quando a pessoa apresenta queixas e/ou sinais que podem estar relacionados às alterações de PAC. Por exemplo, indivíduos desatentos, distraídos, com dificuldades escolares, alterações de fala, memória, dificuldades no processo de aquisição da leitura e escrita, em compreender piadas e ironias, ou organizar o discurso, pessoas em que ambientes ruidosos (ruas, escolas, reuniões, etc.) são lugares em que apresentam mais dificuldade em ouvir e prestar atenção ao que foi falado, conversas longas, ou com várias pessoas falando ao mesmo tempo, são mais difíceis para serem acompanhadas, solicita muita repetição do que foi dito.

O exame é realizado a partir dos 7 anos de idade e para realizar o exame é necessário de um audiômetro de dois canais, e uma gama de testes, o mesmo é feito dentro de uma cabine acústica e o indivíduo realizará alguns testes, selecionados de acordo com a faixa etária. Esses testes têm por finalidade avaliar as habilidades auditivas para que possamos compreender melhor se algum desses processos está alterado e consequentemente iniciar a intervenção para que estas habilidades sejam desenvolvidas através da terapia fonoaudiológica. Dessa forma podemos ter um diferencial no atendimento contribuindo com o município na área da saúde referente a esses atendimentos específicos. A aquisição do Imitancômetro, também conhecido como impedânciometria avalia a mobilidade do sistema tímpano-ossicular e verifica a presença ou ausência de reflexos acústicos. Ele também fornece dados sobre a integridade da orelha média, sendo fundamental como diagnóstico diferencial. Usado para complementar a audiometria, sua principal função é avaliar as estruturas da orelha média e da tuba auditiva.

Iremos adquirir móveis novos para os atendimentos do setor de fonoaudiologia, pois é essencial oferecer um espaço no qual os funcionários se sintam confortáveis visando um atendimento adequado aos usuários e boa gestão dos arquivos e materiais utilizados pelo profissional.

Segundo dados da OMS - Organização Mundial da Saúde, 10% da população mundial possui algum tipo de deficiência, destes 1,5% são na área da surdez, que segundo o decreto 3.293/99 são classificados em leve, moderada, acentuadas, severas, profunda e anacusia. Dessa maneira, é importante estar promovendo atividades em parcerias com órgãos públicos e/ou privados com o intuito de desenvolver trabalhos na área da saúde bem como na área psicossocial buscando resgatar e assegurar os direitos deste público. A APASFI também tem auxiliado os surdos nos atendimentos

da rede pública em especial os agendamentos na saúde com a disponibilização de intérpretes de LIBRAS, da mesma maneira, promover discussões que possibilitem às famílias condições de buscar as soluções para as suas dificuldades, oportunizar a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, e de seus familiares.

O apoio dos profissionais de fonoaudiologia, psicologia e serviço social, tem proporcionado grandes conquistas para a entidade, cada qual com as suas especificidades mas trabalhando em prol de um bem comum, a APASFI tem mais de trinta e oito anos de existência no Município de Foz do Iguaçu atuando nas diversas políticas públicas, mantendo um constante relacionamento com a saúde frente as lutas por um atendimento de qualidade para a comunidade surda, e sempre se colocando disponível para atender as demais pessoas da comunidade.

A APASFI busca viabilizar junto aos surdos o conhecimento necessário para a garantia de direitos e o exercício pleno da cidadania, é de suma importância desenvolver programas de prevenção e atendimentos na área da saúde e na área psicossocial.

Tem muitos familiares que ficam aguardando seus filhos, por esse motivo queremos montar um espaço com computadores para que estes possam ocupar esse tempo ocioso em que permanecem aqui na entidade.

VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

- 1 - Preenchimento Controle de Frequência dos atendimentos;
- 2 – Relatório bimestral com número de pessoas atendidas, casos de desligamento e descrição; síntese da evolução do mesmo;
- 3 – Manter o arquivamento dos encaminhamentos da Rede Pública;
- 4 - Relatório semestral com a elaboração do comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 5 - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto. (bimestral);
- 6 - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos, vídeos, entre outros).

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

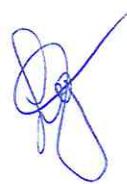
As atividades terão continuidade mesmo depois do término da vigência deste Termo, pois os atendimentos são contínuos. As estratégias serão a captação de recursos próprios tais como: promoções, doações, cedências de profissionais, demais convênios com outros órgãos.

/ /

Plano Aprovado em _____ Assinatura Concedente _____

Este documento foi assinado eletronicamente por **DANIELLE** Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 886281635tQ464196dbaa0cf-4691e27885ed.





VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição de metas

Meta 01 – Aquisição do Audiômetro Diagnóstico AD 629B e do Imitaciômetro AT 235;

Meta 02 – Aquisição de mobiliário para o setor de fonoaudiologia;

Meta 03–Equipamentos de Processamentos de Dados;

Meta 04 – Aparelho de Ar Condicionado;

8.2 Metá	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico	8.5 Duração			
			Unidade	Quantidade	Inicio	Término
Meta 01 Aquisição dos Aparelhos	Etapa 1.1 Compra dos Aparelhos	Audiômetro e Imitaciômetro	01	01	09/2021	02/2022
Meta 02 Aquisição mobiliário	Etapa 1.1 Compra do Mobiliário	Mobiliário	03	03	09/2021	02/2022
Meta 03 Aquisição Computadores	Etapa 1.1 Equipamentos de Processamentos de Dados	Computadores	07	07	09/2021	02/2022
Meta 04 Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado	Etapa 1.1 Equipamentos e Utensílios Diversos	Air Condicionado	03	03	09/2021	02/2022

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Não se Aplica

Plano Aprovado em / /

Assinatura Concedente



X - AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos

10.1 Objetivos Específicos		10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
11-Promover atendimento de qualidade e acolhedor ao público encaminhado pela rede pública;	<ul style="list-style-type: none"> o Segurança, conforto e organização do espaço; o Redução e prevenção de isolamento social; o Desenvolver autoestima e valorização do sujeito dentro das suas habilidades, independente das suas limitações; o Participação ativa e autónoma no seu fazer. 	<ul style="list-style-type: none"> - Conversas; - Relatórios; - Lista de frequência; - Visitas Domiciliares; - Fotos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Conversas; - Relatórios; - Lista de frequência; - Visitas Domiciliares; - Fotos;
2-Realizar audiometrias;avaliação do Processamento Auditivo e se for necessário, encaminhá-lo para consulta médica especializada pelo SUS;	<ul style="list-style-type: none"> o Participação dos familiares nos acompanhamentos; o Capacidade de adotar regras de conduta; ouvir o outro lidar com as diferenças; o Promoção da estimulação de forma adequada e eficaz; 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de Presença; - Estudo de Caso; - Emissão de laudo; - Encaminhamentos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de Presença; - Estudo de Caso; - Emissão de laudo; - Encaminhamentos;
3-Propiciar melhoria da qualidade de atendimento da pessoa com deficiência, que necessita de audiometria para a inserção no mercado de trabalho, passe livre entre outras demandas existentes;	<ul style="list-style-type: none"> o Acesso aos direitos socioassistenciais; o Autoestima; o Melhoria na qualidade de vida; o Sociabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamentos; - Reuniões com os equipamentos; - Articulação com as Empresas; - Relatórios; 	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamentos; - Reuniões com os equipamentos; - Articulação com as Empresas; - Relatórios;

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2021											
Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro						
		R\$90.000,00	-	-	-						

Plano Aprovado em _____/_____/_____

Assinatura Concedente



XII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código

12.1 Código		12.2 Naturaça de gastos		12.3 Valores	
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.			R\$57.000,00	
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			R\$ 2.000,00	
4.4.90.52.34	Equipamentos e Utensílios Diversos			R\$7.800,00	
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados			R\$23.200,00	
TOTAL				R\$90.000,00	

XIII- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA – NÃO SE APLICA

XIV - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA

Referência	Quantidade	Função/Cargo	Escolaridade	Vínculo Trabalhista	Carga Horária Semanal	
					Semanal	Mensal
1	1	Psicóloga	Pós Graduado	CLT	20 hs	100 hs
2	2	Fonoaudióloga	Pós Graduado	CLT	20 hs	100 hs
3	1	Assistente Social	Pós Graduado	CLT	20hs	100 hs
4	1	Professor Surdo	Graduado	CLT	40 hs	200 hs
5	2	Intérprete de Libras	Graduado	CLT	40 hs	200 hs
6	1	Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	36 hs	180 hs

Fonydo Iguacu - PR *12/07/2021* *Lucila Gonçalves*
 Local Data Assinatura do Presidente (Convenente)
Lucila Gonçalves
 CPF: 015.637.029-83
 Presidente da APASFI

Plano Aprovado em */ /* Assinatura Concedente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **10.112/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 189/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4852b168-4046-49ed-a9cf-4f90857d85b0&cpf=83544755904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4852b168-4046-49ed-a9cf-4f90857d85b0

Hash do Documento

679E1FE961654F912232AAEF344C38795A826CC752564DA1695733BC86372142

Anexos

Nome: RELATORIO REF REQUERIMENTO 189.pdf - Código: **a932b74b-7c15-4695-ae1b-679dac861195** - Páginas: 1

Nome: EMPENHO 14745_2021.pdf - Código: **95765265-0d54-4d91-8ebc-422a78a47b5f** - Páginas: 1

Nome: CONVÉNIO APASFI_002-2021_EMENDA-128.pdf - Código: **b512ca21-82bd-40b5-909a-02304edac007** - Páginas: 11

Nome: PLANO DE TRABALHO TC 002-2021_EMENDA_128.pdf - Código: **f51958e9-0949-46e7-b35e-a8c0f66cce01** - Páginas: 13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: 83544755904 em 07/03/2022 8:34:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **206/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 189/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=83fbc8b0-5c2d-4136-b3ed-4cafe2e8bbed&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

83fbc8b0-5c2d-4136-b3ed-4cafe2e8bbed

Hash do Documento

E5136377BDD412402FA3DE663B51D48C9313C59AF93E43FCF2732631A92BC518

Anexos

Nome:189-2022.pdf - Código: **248e0018-86f0-4316-a310-b4a2453147b3** - Páginas:3

Nome:RESPOSTA REQ 189-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 10112-2022 - SMFA.pdf - Código:
be977f49-34ae-4f7e-b1f7-95eba778f015 - Páginas:28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 14/03/2022 15:47:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.